



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 1069 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1070 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1071 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1072 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1073 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1074 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1075 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1076 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1077 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1078 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014-22PE-FMS PREGÃO ELETRÔNICO 014-22PE-FMS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD - PARA OS TRECHOS:GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI E GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014-22PE-FMS PREGÃO ELETRÔNICO 014-22PE-FMS, CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD - PARA OS TRECHOS: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI E GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-22PE-FMS CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD - PARA OS TRECHOS: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI E GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E 1º CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E 1º CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E 1º CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E 1º CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016-22PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E 1º CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093-22SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014-22PE-FMS . REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD - PARA OS TRECHOS: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI - GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1069 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Autoriza e outorga poderes para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art.1º.** Ficam autorizados, os servidores abaixo relacionados, a efetuarem movimentações bancárias e financeiras, eletrônicas ou presenciais, do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.926.843/0001-30, perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco e Banco do Nordeste; e da conta corrente e aplicação sob o número 15.026-6, junto ao Banco do Brasil S/A, vinculada à Prefeitura Municipal de Guanambi, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.640/0001-96:

I - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE – **INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR**, CPF 212.608.935-53;

II - SUPERVISÃO DE TESOURARIA – **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA NUNES**, CPF 900.066.745-34.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - emitir cheques;
- II – abrir contas de depósito;
- III – autorizar cobrança;
- IV - solicitar saldos e extratos;
- V - requisitar talonários de cheques;
- VI - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII- retirar cheques devolvidos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- VIII – endossar cheque;
- IX – sustar/contrordenar cheques;
- X - cancelar cheques;
- XI - baixar cheque;
- XII - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII – cadastrar, alterar, desbloquear senhas;
- XIV - efetuar saques – conta corrente;
- XV – efetuar saques – poupança;
- XVI – efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XVII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII - efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIX - consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XX - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XXI – solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - emitir comprovantes;
- XXIV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XXV – encerrar contas de depósito;
- XXVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
- XXVII – assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviço.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 761 de 14 de março de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 07 de outubro de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1070 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**“Autoriza e outorga poderes para movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam autorizados, a Secretária Municipal Interina de Assistência Social **Sra. CARLA MARIA SANTOS GOMES**, inscrita no CPF nº 931.270.495-87, **ou** o Diretor do Departamento de Tesouraria, **Sr. TIAGO FRANCISCO DE SOUZA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 027.581.965-57, a abrirem e movimentarem toda e qualquer conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA de Guanambi - CNPJ nº 26.294.176/0001-97, junto a quaisquer estabelecimentos bancários.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - emitir cheques (cód. 9);
- II - abrir contas de depósito (cód. 10);
- III - autorizar cobrança (cód. 11);
- IV - solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- V - requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- VI - autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
- VII - retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VIII - endossar cheque (cód. 38);
- IX - sustar/contra-ordenar cheques (cód. 94);
- X - cancelar cheques (cód. 95);
- XI - baixar cheque (cód. 96);
- XII - efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- XIII - cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99)
- XIV - efetuar saques – conta corrente (cód. 100);
- XV - efetuar saques – poupança (cód.102);
- XVI - efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XVII - efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XVIII - efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XIX - consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118)
- XX - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XXI - solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- XXII - solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
- XXIII - emitir comprovantes (cód. 126);
- XXIV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXV - encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XXVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXVII- assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149);
- XXVIII - consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXIX- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
- XXX- assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviço.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 118 de 27 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2022.**

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1071 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Autoriza e outorga poderes para movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam autorizados, a Secretária Municipal Interina de Assistência Social **Sra. CARLA MARIA SANTOS GOMES**, inscrita no CPF nº 931.270.495-87, **ou** o Diretor do Departamento de Tesouraria, **Sr. TIAGO FRANCISCO DE SOUZA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 027.581.965-57, a abrirem e movimentarem toda e qualquer conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Guanambi - CNPJ nº 15.235.606/0001-83, junto a quaisquer estabelecimentos bancários.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - emitir cheques (cód. 9);
- II – abrir contas de depósito (cód. 10);
- III – autorizar cobrança (cód. 11);
- IV - solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- V - requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- VI - autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
- VII- retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VIII – endossar cheque (cód. 38);
- IX – sustar/contra-ordenar cheques (cód. 94);
- X - cancelar cheques (cód. 95);
- XI - baixar cheque (cód. 96);
- XII - efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XIII – cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- XIV - efetuar saques – conta corrente (cód. 100);
- XV – efetuar saques – poupança (cód.102);
- XVI – efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XVII - efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XVIII - efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XIX - consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118)
- XX - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XXI – solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- XXII – solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
- XXIII - emitir comprovantes (cód. 126);
- XXIV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXV – encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XXVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXVII- assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149);
- XXVIII – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXIX- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
- XXX- assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviço.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 119 de 27 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em  
07 de outubro de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1072 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a **Sra. ELIENE MÁRCIA FERNANDES OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico, da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 07 de outubro de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1073 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Administração Distrital e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada a **Sra. RAÍSSA NATÁLIA ROCHA PAES**, do cargo de provimento em comissão de Administradora Distrital de Morrinhos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 07 de outubro de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1074 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado o **Sr. ALCEBIADES DIAS LARANJEIRA SEGUNDO**, do cargo de provimento em comissão de Divisão de Cemitério, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 07 de outubro de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1075 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público da Assessoria Jurídica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado, o Sr. **EUNADSON DONATO DE BARROS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 07 de outubro de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1076 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado o **Sr. NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Superintendência Financeira Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 07 de outubro de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

**DECRETO Nº 1077 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado o **Sr. NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de outubro de 2022.**

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1078 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público da Assessoria Jurídica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o **Sr. ROBÉRIO SILVIO MORAES CARDOSO FILHO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 07 de outubro de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



Página 1 de 1

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014-22PE-FMS

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19, resolve **ADJUDICAR** o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico 014-22PE-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD - PARA OS TRECHOS: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI E GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI**. Da empresa:

**DAVI TURISMO EIRELI-EPP** - CNPJ nº 10.634.094/0001-04, do lote/item **01**, no valor total de **R\$ 1.259.997,50** (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Guanambi-BA, 07 de outubro de 2022.

---

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014-22PE-FMS**

O Pregoeiro Eletrônico da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, declara adjudicado à empresa **DAVI TURISMO EIRELI-EPP**, CNPJ/MF sob o nº 10.634.094/0001-04 em face do **Pregão Eletrônico 014-22PE-FMS**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD – PARA OS TRECHOS:GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI E GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI**, conforme descrito abaixo:

LOCAÇÃO DE MICROONIBUS - LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de um veículo tipo micro-ônibus, Ano/modelo a partir de 2014, com ar condicionado, com 26 poltronas ou superior em bom estado de conservação, para transporte de pacientes em tratamento de saúde, TFD – destino: <b>Guanambi / Vit. da Conquista / Guanambi.</b>	Viagens	140	2.650,00	371.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>371.000,00</b>

O valor total adjudicado à empresa **DAVI TURISMO EIRELI-EPP** é de **R\$ 371.000,00** (trezentos e setenta e um mil reais).

Guanambi-BA, 07 de outubro de 2022.

**Mauricio Gomes Costa**  
Pregoeiro Oficial  
Sec. De Saúde  
Dec. nº 924 de 10 de junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi no uso de suas atribuições homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 014-22PE-FMS cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD - PARA OS TRECHOS: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI E GUANAMBI/VITÓRIA DA CONQUISTA/GUANAMBI.** Da empresa:

**DAVI TURISMO EIRELI-EPP**, dos lotes/itens: **1 e 2**, no valor total de **R\$ 1.630.997,50** (hum milhão seiscentos e trinta mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Guanambi-BA, 07 de outubro de 2022.

---

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual e provável aquisição de Instrumentais Cirúrgicos destinados ao Hospital Municipal e 1º Centro de Saúde do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.330.458/0001-11, estabelecida na Rua Ermenio de Oliveira Penteado, 210 – Laranjeiras – Caieiras/SP, CEP: 07744-420, detentora do endereço eletrônico thiago@speharconsultores.com.br, telefone (12) 99105-0955, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **FLÁVIA BANDEIRA CORREIA**, portador(a) da cédula de identidade nº 33.276.021-09 SSP-SP, e CPF: nº 325.131.208-17.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Afastador abdominal 1,0 x 12,0 mm inox	Unid	2	AD	56,00	112,00
02	Afastador abdominal 10 x 150 mm inox	Unid	2	AD	56,00	112,00
03	Afastador abdominal 13 x 125 mm inox	Unid	2	AD	56,00	112,00
04	Afastador Farabeuf 1,0 x 12,0 cm inox	Unid	12	ABC	32,40	388,80
05	Afastador Farabeuf 10 x 150mm inox	Unid	12	ABC	49,24	590,88
06	Afastador Farabeuf 13 x 125mm inox	Unid	36	ABC	34,70	1.249,20
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>2.564,88</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/10/2022 e término em 05/10/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue na Pça Henrique Pereira Donato nº 90 – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi, 06 de outubro de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº. 567 de 02/12/2021  
**CONTRATANTE**

---

**MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO**  
**DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**  
 CNPJ N.º 43.330.458/0001-11  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Nancy Ferraz da Silveira**, RG n.º 02.286.659-06 SSP/BA e CPF n.º 187.029.295-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual e provável aquisição de Instrumentais Cirúrgicos destinados ao Hospital Municipal e 1º Centro de Saúde do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.421.679/0001-18, estabelecida na Estrada da Muriçoca, n.º 09, Bairro São Marcos, CEP 41.250-420 – Salvador/ BA, detentora do endereço eletrônico vendas@divimedba.com.br, telefone (71)3393-1058, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA**, portador(a) da cédula de identidade n.º 023.175.0285 SSP-BA, e CPF: n.º 293.669.505-82.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
07	Cabo bisturi lâmina n.º 03 em aço inoxidável	Unid	22	GOLGRAN	25,00	550,00
08	Cabo bisturi lamina n.º 04 em aço inoxidável	Unid	16	GOLGRAN	25,00	400,00
09	Cabo bisturi lamina n.º 15 em aço inoxidável	Unid	28	GOLGRAN	25,00	700,00
10	Cabo bisturi lamina n.º 24 em aço inoxidável	Unid	22	GOLGRAN	25,00	550,00
11	Cabo de bisturi não articulado cortante n.º 3, utilizado para portar lâminas de bisturi n.º 10 a 17 inox	Unid	6	GOLGRAN	25,00	150,00
12	Caneta autoclavável para bisturi elétrico inox	Unid	20	SIMILAR E COMPATÍVEL	232,50	4.650,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>7.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Cuba redonda 10x05 cm (300 ml) inox	Unid	10	FAVA	18,60	186,00
14	Cuba redonda 09x05 cm (200 ml) inox	Unid	6	FAVA	15,30	91,80
15	Cuba rim (asepsia) inox	Unid	8	FAMITA	56,00	448,00
16	Cuba rim 25 x 05 cm inox	Unid	6	FAMITA	56,00	336,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.061,80</b>

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
59	Saca mioma inox	Unid	6	ABC	77,80	466,80
60	Seringa vidro 05 ml inox	Unid	6	ARTGLASS	26,40	158,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>625,20</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ Nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **06/10/2022** e término em **05/10/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



6.1. O material deverá ser entregue na Pça Henrique Pereira Donato nº 90 – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi, 06 de outubro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507




---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto n.º. 567 de 02/12/2021  
**CONTRATANTE**

---

**DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ N.º 02.421.679/0001-18  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual e provável aquisição de Instrumentais Cirúrgicos destinados ao Hospital Municipal e 1º Centro de Saúde do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.168.669/0001-71, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, 173 - Centro, Caculé-BA, CEP: 46.300-000, detentora do endereço eletrônico: distribuidoramedikpharma@gmail.com, telefone (77) 3455-2760 77/98152-2485, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA LACERDA**, portador(a) da cédula de identidade nº 1340446308 SSP-BA, e CPF: nº 022.422.235-00.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
17	Estojo de Inox Perfurado 20 x 10 x 5 cm para acomodação, organização, esterilização e o transporte de instrumentos durante a realização de procedimentos	Unid	6	ABC / F	128,00	768,00
18	Estojo de Inox Perfurado 20 x 12 x 0,6 cm para acomodação, organização, esterilização e o transporte de instrumentos durante a realização de procedimentos	Unid	18	ABC / F	230,00	4.140,00
19	Estojo de Inox Perfurado 26 x 12 x 6 cm para acomodação, organização, esterilização e o transporte de instrumentos durante a realização de procedimentos	Unid	12	ABC / F	230,00	2.760,00
20	Estojo de Inox Perfurado 42 x 28 x 12 cm para acomodação, organização, esterilização e o transporte de instrumentos durante a realização de procedimentos	Unid	6	ABC / F	1.060,00	6.360,00
21	Kit de ponteiras para cabo bisturi inox	Unid	20	EMAI	200,00	4.000,00
22	Pinça Allis 15 cm inox	Unid	72	ABC	48,00	3.456,00
23	Pinça Allis 20 cm inox	Unid	72	ABC	83,00	5.976,00
24	Pinça assepsia 16 cm inox	Unid	18	ABC	20,00	360,00
25	Pinça Backhaus 13 cm inox	Unid	72	ABC	44,00	3.168,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



26	Pinça Backhaus 9 cm inox	Undi	48	ABC	42,00	2.016,00
27	Pinça dessecção com dente 12 cm inox	Unid	12	ABC	22,00	264,00
28	Pinça dessecção com dente 14 cm inox	Unid	16	ABC	24,00	384,00
29	Pinça dessecção com dente 18 cm inox	Unid	6	ABC	27,00	162,00
30	Pinça dessecção sem dente 12 cm inox	Unid	6	ABC	17,00	102,00
31	Pinça dessecção sem dente 14 cm inox	Unid	22	ABC	19,50	429,00
32	Pinça dessecção sem dente 18 cm inox	Unid	6	ABC	26,00	156,00
33	Pinça Foerster (coração) 22 cm inox	Unid	6	ABC	98,00	588,00
34	Pinça kelly curva 14 cm inox	Unid	36	ABC	44,00	1.584,00
35	Pinça kelly curva 16 cm inox	Unid	48	ABC	44,00	2.112,00
36	Pinça kelly Reta 14 cm inox	Unid	36	ABC	45,00	1.620,00
37	Pinça kelly Reta 16 cm inox	Unid	48	ABC	46,00	2.208,00
38	Pinça kocher reta com dente (pinça forte) 14 cm inox	Unid	24	ABC	49,00	1.176,00
39	Pinça kocher reta sem dente (pinça forte) 14 cm inox	Unid	12	ABC	49,00	588,00
40	Pinça mixer 18 cm inox	Unid	12	ABC	90,00	1.080,00
41	Pinça mixer 22 cm inox	Unid	12	ABC	80,00	960,00
42	Pinça mosquito curva 12 cm inox	Unid	24	ABC	34,00	816,00
43	Pinça mosquito reta 12 cm inox	Unid	24	ABC	33,00	792,00
44	Pinça pean reta 14 cm inox	Unid	10	ABC	52,00	520,00
45	Pinça pean reta 09 x 5,5 cm inox	Unid	6	ABC	47,00	282,00
46	Porta agulha 12 cm inox	Unid	12	ABC	59,80	717,60
47	Porta agulha 14 cm inox	Unid	6	ABC	42,00	252,00
48	Porta agulha 18 cm inox	Unid	8	ABC	50,00	400,00
49	Porta agulha 20 cm inox	Unid	2	ABC	55,20	110,40
50	Porta agulha 25 cm inox	Unid	2	ABC	115,00	230,00
51	Porta agulha mayo 16 cm inox	Unid	16	ABC	52,00	832,00
52	Pinça Babcock 16 cm inox	Unid	2	ABC	90,00	180,00
53	Pinça Babcock 20 cm inox	Unid	2	ABC	95,00	190,00
54	Pinça Babcock 26 cm inox	Unid	2	ABC	135,00	270,00
55	Pinça pozzi 24 cm inox	Unid	10	ABC	75,00	750,00
56	Pinça cheron 24cm inox	Unid	10	ABC	79,00	790,00
57	Tesoura metzembaum curva 20cm inox	Unid	10	ABC	70,00	700,00
58	Pinça Prof Medina 3mm inox	Unid	5	ABC	350,00	1.750,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>55.999,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/10/2022 e término em 05/10/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue na Pça Henrique Pereira Donato nº 90 – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi, 06 de outubro de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto n.º. 567 de 02/12/2021  
**CONTRATANTE**

---

**PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**  
**MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**  
 CNPJ N.º 35.168.669/0001-71  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Nancy Ferraz da Silveira**, RG n.º 02.286.659-06 SSP/BA e CPF n.º 187.029.295-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual e provável aquisição de Instrumentais Cirúrgicos destinados ao Hospital Municipal e 1º Centro de Saúde do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.206.435/0001-36, estabelecida na Rua 1º de maio, n.º. 330, bairro Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico dutamed2@hotmail.com, telefone (77) 3451-2097, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA**, portador(a) da cédula de identidade n.º 3354319 SSP/RJ, e CPF: n.º 434.620.657-34.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
61	Tesoura curva 14 cm inox	Unid	6	COOPERFLEX	34,90	209,40
62	Tesoura curva 17 cm inox	Unid	6	COOPERFLEX	38,10	228,60
63	Tesoura curva rombas 17 cm inox	Unid	12	COOPERFLEX	38,08	456,96
64	Tesoura curva rombas 20 cm inox	Unid	6	GOLGRAN	61,74	370,44
65	Tesoura cirúrgica reta 17 cm inox	Unid	6	COOPERFLEX	38,08	228,48
66	Tesoura reta rombas 17 cm inox	Unid	12	COOPERFLEX	39,06	468,72
67	Tesoura reta rombas 18 cm inox	Unid	6	COOPERFLEX	56,06	336,36
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>2.298,96</b>

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
68	Válvula Doyen 45x90 mm inox	Unid	2	ABC	217,21	434,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ Nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



69	Válvula Doyen 60x90 mm inox	Unid	2	ABC	253,99	507,98
70	Válvula Doyen 45x60 mm inox	Unid	2	ABC	217,20	434,40
71	Válvula Doyen 60x60 mm inox	Unid	2	ABC	253,99	507,98
72	Válvula Doyen 45x120 mm inox	Unid	2	ABC	217,21	434,42
73	Válvula Doyen 60x120 mm inox	Unid	2	ABC	254,00	508,00
74	Válvula Doyen Subpubiana 29cm inox	Unid	2	ABC	271,90	543,80
75	Válvula Doyen Subpubiana 28 cm inox	Unid	2	GOLGRAN	272,00	544,00
76	Válvula Doyen Subpubiana 05 cm inox	Unid	2	ABC	292,00	584,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>4.499,00</b>

LOTE 8						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
77	Cânula de biopsia de tecido mole (biopsia de mama) – 14 G x 12 cm para uso em disparador automático compatível com pistola BIOCORE II BR	Unid	500	Histo/ BIOCORE	116,00	58.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>58.000,00</b>

LOTE 9						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
78	Laringoscópio – cabo em aço inox à prova de ferrugem, recartilhado para maior ergonomia e segurança; abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável, tampa rosqueável com mola em aço inox; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; iluminação lâmpada halógena 2,5V lâmina Standard; Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem; acabamento acetinado para redução do brilho utiliza cabo tipo AA e tipo C; Alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável; Autoclavável a 134°C durante 5 minutos; Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor;	Und	2	MD	151,48	302,96
79	Cabo laringo infantil	Und	8	MD	150,89	1.207,12
80	Cabo laringo adulto	Und	8	MD	151,47	1.211,76
81	Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 0 (curva)	Und	8	MD	83,62	668,96
82	Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 1 (curva)	Und	8	MD	84,55	676,40
83	Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 2 (curva)	Und	8	MD	85,49	683,92
84	Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 3 (curva)	Und	8	MD	86,42	691,36
85	Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 4 (curva)	Und	8	MD	87,36	698,88
86	Lâmina de laringoscópio convencional Macintosh 5 (curva)	Und	8	MD	88,29	706,32
87	Lâmina de laringoscópio convencional Miller 00 (reta)	Und	8	MD	89,36	714,88
88	Lâmina de laringoscópio convencional Miller 0 (reta)	Und	8	MD	90,16	721,28
89	Lâmina de laringoscópio convencional Miller 1 (reta)	Und	8	MD	91,10	728,80
90	Lâmina de laringoscópio convencional Miller 2 (reta)	Und	8	MD	92,00	736,00
91	Lâmina de laringoscópio convencional Miller 3 (reta)	Und	8	MD	92,92	743,36
92	Lâmina de laringoscópio convencional Miller 4 (reta)	Und	8	MD	93,90	751,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ Nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



93	Lâmpada LED universal para laringoscópio	Und	12	MD	71,40	856,80
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>12.100,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **06/10/2022** e término em **05/10/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue na Pça Henrique Pereira Donato nº 90 – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi, 06 de outubro de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº. 567 de 02/12/2021  
**CONTRATANTE**

---

**JOAO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI**  
 CNPJ N.º 07.206.435/0001-36  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual e provável aquisição de Instrumentais Cirúrgicos destinados ao Hospital Municipal e 1º Centro de Saúde do município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.618.646/0001-44, estabelecida na BA 502, nº 200, Povoado Boa Vista – Sobradinho/Zona Rural - São Gonçalo dos Campos-BA, CEP: 44.330-000, detentora do endereço eletrônico boavistavd@gmail.com, telefone (75) 99878-4545 / (71) 99908-0650, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **EDSON JOSÉ DE SOUZA MOREIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº 02.172.136-00 SSP-BA, e CPF: nº 284.282.425-34.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
94	Histerômetro collin inox	Unid	10	ABC	81,00	810,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>810,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **06/10/2022** e término em **05/10/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ Nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue na Pça Henrique Pereira Donato nº 90 – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ N.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi, 06 de outubro de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto n.º. 567 de 02/12/2021  
**CONTRATANTE**

---

**BOA VISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 CNPJ N.º 20.618.646/0001-44  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014-22PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG n.º 46388591 e CPF n.º 048.270.745-34, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual locação de ônibus e micro-ônibus destinados a suprir as necessidades de transporte de pacientes em tratamento de saúde e TFD – para os trechos: Guanambi/Salvador/Guanambi - Guanambi/Vitória da Conquista/Guanambi.**

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA**

**1.2.1. DAVI TURISMO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.634.094/0001-04**, estabelecida na Rodovia BR 122, n.º 254, Bairro Xavier, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, detentora do endereço eletrônico davi.turismo18@gmail.com, telefone (77) 3456-2153, através de seu Representante Legal, o Sr. **Deivison Botelho de Carvalho**, portador da cédula de identidade n.º 0921918780/SSP-BA, e CPF n.º 000.442.275-90.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de um veículo tipo ônibus, Ano/modelo a partir de 2012, com ar condicionado, com 42 poltronas ou superior em bom estado de conservação, para transporte de pacientes em tratamento de saúde, TFD – destino: <b>Guanambi / Salvador / Guanambi.</b>	Viagens	170	7.411,75	1.259.997,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>1.259.997,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



LOCAÇÃO DE MICROONIBUS - LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de um veículo tipo micro-ônibus, Ano/modelo a partir de 2014, com ar condicionado, com 26 poltronas ou superior em bom estado de conservação, para transporte de pacientes em tratamento de saúde, TFD – destino: <b>Guanambi / Vit. da Conquista / Guanambi.</b>	Viagens	140	2.650,00	371.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>371.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As solicitações de prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser de imediato logo após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

### 2.3. Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.

### 2.4. Motorista por conta da CONTRATANTE

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **07/10/2022** e término em **06/10/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO

4.1. A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade;

4.2. Os serviços que não forem solicitados imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido;

5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDOR/PRESTADOR, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDOR/PRESTADOR através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDOR/PRESTADOR será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDOR/PRESTADOR enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

7.1. Promover o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1. Observar durante a vigência do Contrato o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados.

8.4. Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Gestor de Contrato e de acordo com a norma de contratação;

8.5. Designar Gestor de Contrato, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela CONTRATADA definidas no contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 07 de outubro de 2022.

---

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
**CONTRATANTE**

---

**DAVI TURISMO EIRELI – EPP**  
 CNPJ/MF Nº 10.634.094/0001-04  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_